



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867-9700 / 3867-9850

RATIFICAÇÃO

Considerando que o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que “até o decurso prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso”;

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União, para quem “a expressão legal ‘opção por licitar ou contratar’ contempla a manifestação da autoridade competente optando expressamente pela aplicação no regime anterior, ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado”, sendo certo ainda que “os processos que não se enquadram nessas diretrizes devem observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/2021”;

Considerando que o Secretário de Mobilidade Urbana manifestou a opção pela aplicação do regime da Lei 8666/1993 durante a fase interna da licitação, emitindo no dia 21 de setembro de 2023 a solicitação de compra, conforme folhas 03 do processo licitatório nº 001/2024.

RATIFICO o ato do Senhor Secretário de Mobilidade Urbana, que dispensou a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/1993, a favor da empresa **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, inscrita no CNPJ nº 62.577.929/0001-35**, para prestação de serviço de processamento de dados para a inclusão de infrações de trânsito municipais no banco de dados do DETRAN-SP, pelo valor global estimado de R\$ 424.080,00 (quatrocentos e vinte quatro mil e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses, em face ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se,

Jaguariúna, 15 de janeiro de 2024.


MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Gabinete